



Mensagem nº 083-GP/2023

Em, 10 de outubro de 2023.

Almoço
32-

A Sua Excelência o Senhor

Ver. ANDRÉ LUIZ BAIER

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

NESTA

Senhor Presidente,

Apresento a Vossa Excelência, proposta que solicita autorização para que o Executivo Municipal possa realizar abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação no valor de **R\$ 61.330,09** (sessenta e um mil, trezentos e trinta reais e nove centavos), tendo como fonte dos recursos Transferência Especial da União cujo objeto é a **Aquisição e Instalação de Bloquetes**.

Sabedor do espírito público com que tem comandado as ações desta Edilidade apresentamos cordiais saudações.

Entendemos por fim justificado o presente Projeto de Lei.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

RECEBIDO

Recebemos o Presente Docº

Em, 16/10/2023 às 10:32 hrs.

Lucimar Elias

C.M.N.M



PROJETO DE LEI Nº 083-GP/2023.

Em, 10 de outubro de 2023.

Autoriza abertura de crédito adicional especial por anulação no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Especial Por Anulação no valor de **R\$ 61.330,09** (sessenta e um mil, trezentos e trinta reais e nove centavos), proveniente de Transferência Especial da União, cujo objeto é a **Aquisição e Instalação de Bloquetes**. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.22.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS - SEMOSP	
26.782.0038.1426	2022NE007787 – AQUIS. E INSTAL. DE BLOQUETE	
4.4.90.30	Material de Consumo	61.330,09
TOTAL		61.330,09

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.13.00	CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO	
13.392.0027.1402	2022NE007787 – CONSTRUÇÃO GALPÃO FESTA DO LEITE	
4.4.90.51	Obras e Instalações	61.330,09
TOTAL		61.330,09

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.881-GP-2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2023) e Lei Municipal nº 1.934-GP-2021 (Lei Orçamentária do exercício de 2023).**

Palácio 21 de Julho, 10 de outubro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal